



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 09  
RUBRICA: [assinatura]

**III TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE, E A EMPRESA CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP, CONTRATO Nº 10/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2017.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Câmara Municipal de Laranjeiras, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.894.321.0001-73, com sede à Avenida Simeão Sobral nº482 nº90 – Centro, CEP 49.170-000, em Laranjeiras – Sergipe, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, o senhor **Luciano Santos**, e a Empresa **CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP** localizada à Rua Heriberto Resende Góis, 1077, CEP: 49.035-380 – Bairro: Coroa do Meio na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. 10.550.878/0001-54, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Cícero José Mendes Leite, por ora denominada **CONTRATADA**, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência da execução contratual, no período de **02/04/2020 a 02/04/2021**.

**02- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO**

2.1. O presente Termo Aditivo foi celebrado considerando que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Laranjeiras/Se, necessita desses serviços para dar continuidade em suas ações dentro do contexto da Administração.

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO**

3.1 As despesas do presente Contrato, possui estimativa global de **R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**, permanecendo o mesmo valor global após o acréscimo de valor definido no I termo Aditivo, não importando que o valor efetivamente utilizado seja inferior ao total estimado, ficando claro que somente serão executados e pagos aqueles serviços prévia e expressamente autorizados, por escrito.

[assinatura] [assinatura]



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 10

RUBRICA: (assinatura)

Permanecem inalterados as demais cláusulas do § 1º ao §12º da presente cláusula terceira não sendo modificados por este instrumento.

**04 - CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não foram modificados por este instrumento.

4.2 E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras/SE, 12 de março de 2020.

Luciano dos Santos  
Presidente  
Câmara Municipal de Laranjeiras  
Contratante

Cícero José Mendes Leite  
Sócio-Administrador  
Cícero José Mendes Leite Epp  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Suziane dos Santos  
CPF: 046.173.509.94

Lucilda dos Santos  
CPF: 005.524.555-20